

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OBJETO	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com o Decreto Municipal nº 090/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

1.2. O objeto do estudo é o fornecimento de combustíveis para atender as demandas da frota de veículos da prefeitura municipal de Santa Luzia do Para e demais secretarias/fundos municipais.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso I;

2.2. **Garantia de Operacionalidade:** Os veículos da frota municipal são responsáveis pelo transporte de servidores, materiais, e atendimento à população, inclusive em áreas de difícil acesso. O fornecimento contínuo de combustíveis é imprescindível para que essas atividades sejam realizadas sem interrupções, evitando prejuízos no atendimento às demandas da comunidade.

2.3. **Planejamento Orçamentário:** A contratação por um período de 12 meses permite uma melhor previsibilidade e controle dos gastos públicos, assegurando que o orçamento destinado ao abastecimento de combustíveis seja utilizado de maneira eficiente e sem surpresas financeiras ao longo do ano.

2.4. **Eficiência Logística:** Um contrato de fornecimento contínuo facilita a gestão da frota, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos por falta de combustível. Além disso, possibilita uma relação mais estreita com o fornecedor, garantindo melhores condições de negociação e atendimento prioritário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.5. **Cumprimento das Demandas Legais:** A continuidade do abastecimento é fundamental para o cumprimento das obrigações legais do município, como transporte escolar, remoção de pacientes, vigilância sanitária, entre outros serviços que exigem deslocamentos constantes.

2.6. **Mitigação de Riscos:** A falta de combustível poderia comprometer serviços críticos, como emergências médicas ou ações de vigilância, além de gerar custos adicionais com emergências não planejadas. A contratação planejada visa mitigar esses riscos, assegurando que a frota esteja sempre pronta para atender as necessidades da população.

2.7. Dessa forma, a contratação do fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura de Santa Luzia do Pará por um período de 12 meses é imprescindível para a manutenção dos serviços públicos, garantindo eficiência, segurança, e cumprimento das responsabilidades institucionais do município.

2.8. Diante do exposto e com fulcro na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração e finanças, por meio deste ETP, e objetivando dar melhoria nos fornecimentos de combustíveis, almeja a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado dos referidos itens se faz necessária, requerendo a realização de certame licitatório para a contratação de empresa(s) que forneçam os itens solicitados conforme DFD.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso III;

3.2. São requisitos essenciais ao fornecimento do objeto da presente contratação:

3.2.1. Os interessados em participar do certame licitatório deverão estar previamente credenciados no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, com todos os níveis devidamente preenchidos e atualizados.

3.2.2. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

3.2.3. Demais requisitos constantes em Edital a ser elaborado pela equipe de licitação.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 4.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso IV;
- 4.2. Conforme ANEXOS, dos Documentos de Formalização das Demandas - DFD.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso V;
- 5.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;
- 5.3. Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros entes da Administração, por meio de consultas a outros editais (Mural do TCM), com o objetivo de identificar o uso de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.
- 5.4. Entretanto, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação ocorre pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- 5.5. Diante disso, a aquisição dos itens objeto do presente ETP se compõe, na atual conjuntura, em objeto de constante aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- 5.6. Sendo assim, observa-se uma numerosa disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VI;
- 6.2. Segundo a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar visa ao estudo aprofundado da necessidade da Administração e à escolha da melhor solução para supri-la.
- 6.3. Diante disso, infere-se que a estimativa de valor da contratação, por meio de pesquisa de preços, tem como objetivo possibilitar a comparação entre as distintas soluções pesquisadas e a conclusão acerca da viabilidade econômica de sua contratação.
- 6.4. O caso em comento já tem solução indicada no item 5, haja vista que o objeto pretendido é adquirido de forma costumeira pelos órgãos públicos e pela imensa quantidade de licitantes disponíveis no mercado para o seu fornecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6.5. Para a obtenção do valor estimado da contratação pretendida, foi realizada pesquisa de preço junto ao site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (<https://www.gov.br/anp/pt-br/>), no período correspondente entre os dias 14/07/2024 a 20/07/2024, cujos valores por litro foram estabelecidos em: gasolina comum – R\$ 7,35; gasolina aditivada – R\$ 7,35; óleo diesel s500 – R\$ 7,39; óleo diesel s10 – R\$ 7,40, perfazendo um valor total estimado de R\$ 9.076.500,00 (Nove Milhões e Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais) a serem utilizados por esta secretaria;

6.6. A métrica utilizada foi por estado, onde se verificou o preço praticado em todo o estado do Pará;

6.7. É importante frisar que a estimativa aqui indicada pode sofrer alterações para mais ou para menos, haja vista que o processo de aquisição ainda será submetido a pesquisa de preços, após elaboração do Termo de Referências – TR, junto à equipe de compras.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO(S) CONTRATO(S)

7.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso X;

7.2. A Administração realizará a fiscalização por meio de Servidor nomeado para atuar como Fiscal de Contratos e desempenhar as seguintes atividades:

I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Manter sob sua guarda, cópias dos processos de contratação;

VI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Solicitar, quando necessário, auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

8. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VII;

8.2. Diante dos detalhes explanados acima, a solução mais adequada para a aquisição do objeto em análise é a realização de Processo Licitatório de Contratação para o fornecimento dos combustíveis.

9. DA FORMA DE ENTREGA (JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO)

9.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VIII;

9.2. Tendo em vista que a licitação será realizada por item, o que não configura prejuízos ou perda de economia de escala. Tal solução visa a ampla participação de empresas licitantes que, embora não possuam a capacidade para a execução total no fornecimento do objeto pretendido, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. DA VIABILIDADE

10.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso XIII;

10.2. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação é **VIÁVEL**.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O presente estudo foi elaborado com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XIII;

11.2. De acordo com o § 2º do referido artigo, quando os demais elementos previstos no § 1º não constarem no ETP, deve-se apresentar as devidas justificativas.

11.3. Nesta esteira, a ausência dos elementos constantes nos incisos II, IX, XI e XII, não compromete a aquisição dos itens aqui solicitados, posto que:

11.3.1. Ainda não há um Plano de Contratações Anual vigente para o ano de 2024;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11.3.2. Os resultados pretendidos para a aquisição do objeto em tela não se relacionam com aqueles constantes no inciso IX;

11.3.3. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes; e

11.3.4. Não foram observados possíveis impactos ambientais para a contratação de empresa cujo objeto é a fornecimento de combustíveis para atender as demandas da frota de veículos da prefeitura municipal de Santa Luzia do Pará e demais secretarias/fundos municipais.

Santa Luzia do Pará, 22 de julho de 2024.



ALDEMIR
AIRES DE OLIVEIRA
JUNIOR

ALDEMIR AIRES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretario Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO AO ETP

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE	VALOR ANP	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO
1	GASOLINA COMUM	Litros	400.000	R\$ 7,35	R\$ 2.940.000,00
2	GASOLINA ADITIVADA	Litros	80.000	R\$ 7,35	R\$ 588.000,00
3	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	Litros	150.000	R\$ 7,39	R\$ 1.108.500,00
4	ÓLEO DIESEL S10	Litros	600.000	R\$ 7,40	R\$ 4.440.000,00
TOTAL					R\$ 9.076.500,00

Aldemir Aires de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Administração e Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL
FL 011

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
14/07/2024	20/07/2024	NORTE	PARA	GASOLINA ADITIVADA	42	R\$/l	7,35
14/07/2024	20/07/2024	NORTE	PARA	GASOLINA COMUM	62	R\$/l	7,35
14/07/2024	20/07/2024	NORTE	PARA	OLEO DIESEL	38	R\$/l	7,39
14/07/2024	20/07/2024	NORTE	PARA	OLEO DIESEL S10	44	R\$/l	7,40

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

DEMANDANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com o Decreto Municipal nº 090/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

1.2. O objeto do estudo é a fornecimento de combustíveis para atender as demandas da frota de veículos da secretaria municipal de educação de Santa Luzia do Para.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso I;

2.2. A Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará é responsável pela gestão e execução de diversas atividades fundamentais para o bom funcionamento do sistema educacional do município, incluindo o transporte escolar, distribuição de materiais didáticos, e apoio logístico a escolas e outras unidades educacionais.

2.3. **Transporte Escolar:** A frota de veículos da Secretaria de Educação é vital para o transporte de estudantes, especialmente aqueles que residem em áreas rurais e de difícil acesso. A regularidade no fornecimento de combustíveis é essencial para garantir que os alunos possam comparecer às aulas diariamente, evitando interrupções no calendário escolar e garantindo o direito à educação.

2.4. **Logística Educacional:** Além do transporte de alunos, os veículos da secretaria são utilizados para a entrega de materiais didáticos, transporte de servidores e gestores educacionais, e outras atividades logísticas que suportam o funcionamento das unidades escolares. A disponibilidade contínua de

GABINETE DO SECRETÁRIO

combustível é imprescindível para a realização dessas tarefas de maneira eficiente.

2.5. Planejamento Orçamentário e Gestão de Recursos: A contratação de fornecimento de combustíveis por um período de 12 meses permite uma melhor gestão orçamentária, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira planejada e eficiente ao longo do ano letivo, evitando gastos imprevistos ou falta de abastecimento.

2.6. Continuidade dos Serviços Educacionais: A interrupção no fornecimento de combustíveis poderia comprometer seriamente o funcionamento das escolas e a continuidade dos serviços educacionais, afetando tanto os alunos quanto os servidores. Um contrato de fornecimento contínuo garante que a frota esteja sempre operante, assegurando a qualidade dos serviços prestados.

2.7. Cumprimento das Obrigações Legais e Administrativas: A Secretaria de Educação tem a responsabilidade de garantir o acesso à educação a todos os alunos do município. Para isso, a disponibilidade de transporte escolar é uma exigência legal. O abastecimento regular de combustíveis é fundamental para o cumprimento dessas obrigações.

2.8. Dessa forma, a contratação do fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará por um período de 12 meses é essencial para assegurar o transporte escolar, a logística educacional, e a continuidade dos serviços, contribuindo diretamente para a qualidade da educação no município.

2.9. Diante do exposto e com fulcro na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Educação, por meio deste ETP, e objetivando dar melhoria no fornecimento de combustíveis, almeja a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado dos referidos itens se faz necessária, requerendo a realização de certame licitatório para a contratação de empresa(s) que forneçam os itens solicitados conforme DFD.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso III;

3.2. São requisitos essenciais ao fornecimento do objeto da presente contratação:

3.2.1. Os interessados em participar do certame licitatório deverão estar previamente credenciados no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, com todos os níveis devidamente preenchidos e atualizados.

3.2.2. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no

GABINETE DO SECRETÁRIO

mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

3.2.3. Demais requisitos constantes em Edital a ser elaborado pela equipe de licitação.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

4.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso IV;

4.2. Conforme ANEXOS, dos Documentos de Formalização das Demandas - DFD.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso V;

5.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

5.3. Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros entes da Administração, por meio de consultas a outros editais (Mural do TCM), com o objetivo de identificar o uso de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.4. Entretanto, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação ocorre pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.5. Diante disso, a aquisição dos itens objeto do presente ETP se compõe, na atual conjuntura, em objeto de constante aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

5.6. Sendo assim, observa-se uma numerosa disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VI;

6.2. Segundo a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar visa ao estudo aprofundado da necessidade da Administração e à escolha da melhor solução para supri-la.

6.3. Diante disso, infere-se que a estimativa de valor da contratação, por meio de pesquisa de preços, tem como objetivo possibilitar a comparação entre as

GABINETE DO SECRETÁRIO

distintas soluções pesquisadas e a conclusão acerca da viabilidade econômica de sua contratação.

6.4. O caso em comento já tem solução indicada no item 5, haja vista que o objeto pretendido é adquirido de forma costumeira pelos órgãos públicos e pela imensa quantidade de licitantes disponíveis no mercado para o seu fornecimento.

6.5. Para a obtenção do valor estimado da contratação pretendida, foi realizada pesquisa de preço junto ao site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (<https://www.gov.br/anp/pt-br/>), no período correspondente entre os dias 14/07/2024 a 20/07/2024, cujos valores por litro foram estabelecidos em: gasolina comum – R\$ 7,35; gasolina aditivada – R\$ 7,35; óleo diesel s500 – R\$ 7,39; óleo diesel s10 – R\$ 7,40, perfazendo um valor total estimado de R\$ 4.652.900,00 (Quatro Milhões e Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil e Novecentos Reais) a serem utilizados por esta secretaria;

6.6. A métrica utilizada foi por estado, onde se verificou o preço praticado em todo o estado do Pará;

6.7. É importante frisar que a estimativa aqui indicada pode sofrer alterações para mais ou para menos, haja vista que o processo de aquisição ainda será submetido a pesquisa de preços, após elaboração do Termo de Referências – TR, junto à equipe de compras.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO(S) CONTRATO(S)

7.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso X;

7.2. A Administração realizará a fiscalização por meio de Servidor nomeado para atuar como Fiscal de Contratos e desempenhar as seguintes atividades:

I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Manter sob sua guarda, cópias dos processos de contratação;

VI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

GABINETE DO SECRETÁRIO

VIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Solicitar, quando necessário, auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

8. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VII;

8.2. Diante dos detalhes explanados acima, a solução mais adequada para a aquisição do objeto em análise é a realização de Processo Licitatório de Contratação para o fornecimento dos combustíveis.

9. DA FORMA DE ENTREGA (JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO)

9.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VIII;

9.2. Tendo em vista que a licitação será realizada por item, o que não configura prejuízos ou perda de economia de escala. Tal solução visa a ampla participação de empresas licitantes que, embora não possuam a capacidade para a execução total no fornecimento do objeto pretendido, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. DA VIABILIDADE

10.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso XIII;

10.2. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação é **VIÁVEL**.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O presente estudo foi elaborado com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XIII;

11.2. De acordo com o § 2º do referido artigo, quando os demais elementos previstos no § 1º não constarem no ETP, deve-se apresentar as devidas justificativas.

11.3. Nesta esteira, a ausência dos elementos constantes nos incisos II, IX, XI e XII, não compromete a aquisição dos itens aqui solicitados, posto que:

GABINETE DO SECRETÁRIO

- 11.3.1. Ainda não há um Plano de Contratações Anual vigente para o ano de 2024;
- 11.3.2. Os resultados pretendidos para a aquisição do objeto em tela não se relacionam com aqueles constantes no inciso IX;
- 11.3.3. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- 11.3.4. Não foram observados possíveis impactos ambientais para a contratação de empresa cujo objeto é o fornecimento de combustíveis para atender as demandas da frota de veículos da prefeitura municipal de Santa Luzia do Pará e demais secretarias/fundos municipais, por um período de 12 (doze) meses.

Santa Luzia do Pará, 23 de Julho de 2024.



ROBSON ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

O TRABALHO ESTÁ DE VOLTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO AO ETP

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADES	SEMED	FUNDEB	TOTAL	VALOR ANP	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO
1	GASOLINA COMUM	Litros	75.000	75.000	150.000	R\$ 7,35	R\$ 1.102.500,00
2	GASOLINA ADITIVADA	Litros	10.000	10.000	20.000	R\$ 7,35	R\$ 147.000,00
3	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	Litros	30.000	30.000	60.000	R\$ 7,39	R\$ 443.400,00
4	ÓLEO DIESEL S10	Litros	200.000	200.000	400.000	R\$ 7,40	R\$ 2.960.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 4.652.900,00

Robson Roberto da Silva
Secretário Municipal de Educação

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
14/07/2024	20/07/2024	NORTE	PARA	GASOLINA ADITIVADA	42	R\$/l	7,35
14/07/2024	20/07/2024	NORTE	PARA	GASOLINA COMUM	62	R\$/l	7,35
14/07/2024	20/07/2024	NORTE	PARA	OLEO DIESEL	38	R\$/l	7,39
14/07/2024	20/07/2024	NORTE	PARA	OLEO DIESEL S10	44	R\$/l	7,40



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

DEMANDANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com o Decreto Municipal nº 090/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

1.2. O objeto do estudo é o fornecimento de combustíveis para atender as demandas da frota de veículos da secretaria municipal de saúde de Santa Luzia do Pará.

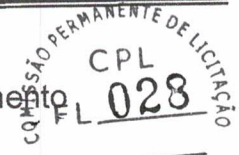
2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso I;

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará desempenha um papel crucial na garantia do acesso a serviços de saúde para toda a população. Para isso, a secretaria conta com uma frota de veículos que é essencial para a realização de atividades como transporte de pacientes, distribuição de medicamentos, vigilância sanitária, e apoio a ações de saúde em diversas regiões do município.

2.3. **Atendimento de Emergências e Urgências Médicas:** Os veículos da Secretaria de Saúde são fundamentais para o transporte de pacientes em situações de emergência e urgência, especialmente para áreas rurais e de difícil acesso. A regularidade no fornecimento de combustíveis é crucial para garantir que as ambulâncias e outros veículos possam operar sem interrupções, salvaguardando vidas e prestando atendimento imediato.

2.4. **Apoio a Ações de Saúde Preventiva e Assistencial:** A frota de veículos é utilizada para o deslocamento de equipes de saúde, realização de campanhas de vacinação, visitas domiciliares, e outros serviços preventivos e assistenciais.



A continuidade dessas atividades depende diretamente de um abastecimento constante de combustíveis.

2.5. Distribuição de Medicamentos e Insumos: A secretaria é responsável pela entrega de medicamentos e insumos médicos às unidades de saúde espalhadas pelo município. A disponibilidade de combustível garante que esses itens cheguem de maneira rápida e eficiente, evitando desabastecimentos que possam comprometer o atendimento à população.

2.6. Planejamento e Gestão de Recursos: A contratação de fornecimento de combustíveis por 12 meses permite um planejamento orçamentário eficaz, garantindo a otimização dos recursos públicos e evitando imprevistos financeiros que poderiam comprometer o funcionamento da frota.

2.7. Cumprimento de Responsabilidades Legais e Administrativas: A Secretaria de Saúde tem a responsabilidade de garantir o acesso da população aos serviços de saúde. O abastecimento contínuo da frota é essencial para o cumprimento dessas obrigações, garantindo que os veículos estejam sempre prontos para atender às demandas da população.

2.8. Dessa forma, a contratação do fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará por um período de 12 meses é indispensável para assegurar o funcionamento pleno dos serviços de saúde, garantindo agilidade, eficiência, e qualidade no atendimento à população.

2.9. Diante do exposto e com fulcro na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio deste ETP, e objetivando dar melhoria no fornecimento de combustíveis, almeja a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado dos referidos itens se faz necessária, requerendo a realização de certame licitatório para a contratação de empresa(s) que forneçam os itens solicitados conforme DFD.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso III;

3.2. São requisitos essenciais ao fornecimento do objeto da presente contratação:

3.2.1. Os interessados em participar do certame licitatório deverão estar previamente credenciados no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, com todos os níveis devidamente preenchidos e atualizados.

3.2.2. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no



mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

3.2.3. Demais requisitos constantes em Edital a ser elaborado pela equipe de licitação.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

4.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso IV;

4.2. Conforme ANEXOS, dos Documentos de Formalização das Demandas - DFD.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso V;

5.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

5.3. Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros entes da Administração, por meio de consultas a outros editais (Mural do TCM), com o objetivo de identificar o uso de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.4. Entretanto, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação ocorre pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.5. Diante disso, a aquisição dos itens objeto do presente ETP se compõe, na atual conjuntura, em objeto de constante aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

5.6. Sendo assim, observa-se uma numerosa disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VI;

6.2. Segundo a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar visa ao estudo aprofundado da necessidade da Administração e à escolha da melhor solução para supri-la.

6.3. Diante disso, infere-se que a estimativa de valor da contratação, por meio de pesquisa de preços, tem como objetivo possibilitar a comparação entre as

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL
FL 029



distintas soluções pesquisadas e a conclusão acerca da viabilidade econômica de sua contratação.

6.4. O caso em comento já tem solução indicada no item 5, haja vista que o objeto pretendido é adquirido de forma costumeira pelos órgãos públicos e pela imensa quantidade de licitantes disponíveis no mercado para o seu fornecimento.

6.5. Para a obtenção do valor estimado da contratação pretendida, foi realizada pesquisa de preço junto ao site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (<https://www.gov.br/anp/pt-br/>), no período correspondente entre os dias 14/07/2024 a 20/07/2024, cujos valores por litro foram estabelecidos em: gasolina comum – R\$ 7,35; gasolina aditivada – R\$ 7,35; óleo diesel s500 – R\$ 7,39; óleo diesel s10 – R\$ 7,40, perfazendo um valor total estimado de R\$ 1.401.050,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Um Mil e Cinquenta Reais) a serem utilizados por esta secretaria;

6.6. A métrica utilizada foi por estado, onde se verificou o preço praticado em todo o estado do Pará;

6.7. É importante frisar que a estimativa aqui indicada pode sofrer alterações para mais ou para menos, haja vista que o processo de aquisição ainda será submetido a pesquisa de preços, após elaboração do Termo de Referências – TR, junto à equipe de compras.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO(S) CONTRATO(S)

7.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso X;

7.2. A Administração realizará a fiscalização por meio de Servidor nomeado para atuar como Fiscal de Contratos e desempenhar as seguintes atividades:

- I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Manter sob sua guarda, cópias dos processos de contratação;
- VI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;



VIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Solicitar, quando necessário, auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

8. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VII;

8.2. Diante dos detalhes explanados acima, a solução mais adequada para a aquisição do objeto em análise é a realização de Processo Licitatório de Contratação para o fornecimento dos gêneros alimentícios.

9. DA FORMA DE ENTREGA (JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO)

9.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VIII;

9.2. Tendo em vista que a licitação será realizada por item, o que não configura prejuízos ou perda de economia de escala. Tal solução visa a ampla participação de empresas licitantes que, embora não possuam a capacidade para a execução total no fornecimento do objeto pretendido, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. DA VIABILIDADE

10.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso XIII;

10.2. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação é **VIÁVEL**.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O presente estudo foi elaborado com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XIII;

11.2. De acordo com o § 2º do referido artigo, quando os demais elementos previstos no § 1º não constarem no ETP, deve-se apresentar as devidas justificativas.

11.3. Nesta esteira, a ausência dos elementos constantes nos incisos II, IX, XI e XII, não compromete a aquisição dos itens aqui solicitados, posto que:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL
FL. 032

11.3.1. Ainda não há um Plano de Contratações Anual vigente para o ano de 2024;

11.3.2. Os resultados pretendidos para a aquisição do objeto em tela não se relacionam com aqueles constantes no inciso IX;

11.3.3. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes; e

11.3.4. Não foram observados possíveis impactos ambientais para a contratação de empresa cujo objeto é o fornecimento de combustíveis para atender as demandas da frota de veículos da prefeitura municipal de Santa Luzia do Para e demais secretarias/fundos municipais, por um período de 12 (doze) meses.

Santa Luzia do Pará, 24 de Julho de 2024.

Julio Guimarães
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA LUZIA DO PARÁ
DECRETO 002/2021

JULIO ELITON LIMA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO AO ETP

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE	VALOR ANP	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO
1	GASOLINA COMUM	Litros	85.000	R\$ 7,35	R\$ 624.750,00
2	GASOLINA ADITIVADA	Litros	10.000	R\$ 7,35	R\$ 73.500,00
3	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	Litros	20.000	R\$ 7,39	R\$ 147.800,00
4	ÓLEO DIESEL S10	Litros	75.000	R\$ 7,40	R\$ 555.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.401.050,00

Julio Guimarães

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA LUZIA DO PARÁ

DECRETO 002/2021

Júlio Eliton Lima Guimarães
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL
FL 033

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
14/07/2024	20/07/2024	NORTE	PARA	GASOLINA ADITIVADA	42	R\$/l	7,35
14/07/2024	20/07/2024	NORTE	PARA	GASOLINA COMUM	62	R\$/l	7,35
14/07/2024	20/07/2024	NORTE	PARA	OLEO DIESEL	38	R\$/l	7,39
14/07/2024	20/07/2024	NORTE	PARA	OLEO DIESEL S10	44	R\$/l	7,40

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

DEMANDANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com o Decreto Municipal nº 090/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

1.2. O objeto do estudo é o fornecimento de combustíveis para atender a demandas da frota de veículos da prefeitura e demais secretarias/fundos municipais de Santa Luzia do Pará.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso I;

2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia do Pará desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar social e na proteção dos direitos dos cidadãos, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade. Para a execução de suas atividades, a secretaria conta com uma frota de veículos que é indispensável para o atendimento direto à população.

2.3. **Atendimento às Famílias em Situação de Vulnerabilidade:** Os veículos da secretaria são utilizados para o transporte de equipes multidisciplinares que realizam visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de risco, e prestação de serviços de assistência social. O fornecimento contínuo de combustíveis é essencial para garantir que esses atendimentos sejam realizados de forma regular e eficiente.

2.4. **Execução de Programas e Projetos Sociais:** A secretaria é responsável por implementar diversos programas sociais, como o Bolsa Família, Benefício

de Prestação Continuada (BPC), e outros serviços assistenciais. A frota de veículos é utilizada para mobilizar as equipes e garantir o acesso da população a esses benefícios, sendo o abastecimento regular de combustível um fator chave para a continuidade desses programas.

2.5. Atendimento a Populações em Áreas Rurais e de Difícil Acesso: Muitas das ações da Secretaria de Assistência Social exigem deslocamentos frequentes para áreas rurais e comunidades distantes. A disponibilidade de combustíveis é crucial para que essas populações, muitas vezes as mais vulneráveis, recebam o apoio necessário.

2.6. Eficiência na Gestão dos Recursos Públicos: A contratação de fornecimento de combustíveis por um período de 12 meses permite uma melhor gestão orçamentária, assegurando que os recursos destinados à assistência social sejam utilizados de forma eficiente e sustentável ao longo do ano, sem interrupções nos serviços prestados.

2.7. Cumprimento das Políticas Públicas de Assistência Social: A continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Assistência Social é uma obrigação legal e social do município. O abastecimento regular da frota de veículos é fundamental para o cumprimento dessas políticas, garantindo que os direitos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade sejam respeitados e atendidos.

2.8. Portanto, a contratação do fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia do Pará por um período de 12 meses é essencial para a manutenção e a continuidade dos serviços sociais, garantindo que a população mais vulnerável receba o suporte e a assistência de que necessita.

2.9. Diante do exposto e com fulcro na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio deste ETP, e objetivando dar melhoria na manutenção dos itens de copa e cozinha, almeja a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado dos referidos itens se faz necessária, requerendo a realização de certame licitatório para a contratação de empresa(s) que forneçam os itens solicitados conforme DFD.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso III;

3.2. São requisitos essenciais ao fornecimento do objeto da presente contratação:

3.2.1. Os interessados em participar do certame licitatório deverão estar previamente credenciados no sistema de cadastramento unificado de

fornecedores – SICAF, com todos os níveis devidamente preenchidos e atualizados.

3.2.2. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

3.2.3. Demais requisitos constantes em Edital a ser elaborado pela equipe de licitação.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

4.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso IV;

4.2. Conforme ANEXOS, dos Documentos de Formalização das Demandas - DFD.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso V;

5.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

5.3. Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros entes da Administração, por meio de consultas a outros editais (Mural do TCM), com o objetivo de identificar o uso de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.4. Entretanto, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação ocorre pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.5. Diante disso, a aquisição dos itens objeto do presente ETP se compõe, na atual conjuntura, em objeto de constante aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

5.6. Sendo assim, observa-se uma numerosa disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VI;

6.2. Segundo a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar visa ao estudo aprofundado da necessidade da Administração e à escolha da melhor solução para supri-la.

6.3. Diante disso, infere-se que a estimativa de valor da contratação, por meio de pesquisa de preços, tem como objetivo possibilitar a comparação entre as distintas soluções pesquisadas e a conclusão acerca da viabilidade econômica de sua contratação.

6.4. O caso em comento já tem solução indicada no item 5, haja vista que o objeto pretendido é adquirido de forma costumeira pelos órgãos públicos e pela imensa quantidade de licitantes disponíveis no mercado para o seu fornecimento.

6.5. Para a obtenção do valor estimado da contratação pretendida, foi realizada pesquisa de preço junto ao site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (<https://www.gov.br/anp/pt-br/>), no período correspondente entre os dias 14/07/2024 a 20/07/2024, cujos valores por litro foram estabelecidos em: gasolina comum – R\$ 7,35; gasolina aditivada – R\$ 7,35; óleo diesel s500 – R\$ 7,39; óleo diesel s10 – R\$ 7,40, perfazendo um valor total estimado de R\$ 530.800,00 (Quinhentos e trinta mil e Oitocentos reais) a serem utilizados por esta secretaria;

6.6. A métrica utilizada foi por estado, onde se verificou o preço praticado em todo o estado do Pará;

6.7. É importante frisar que a estimativa aqui indicada pode sofrer alterações para mais ou para menos, haja vista que o processo de aquisição ainda será submetido a pesquisa de preços, após elaboração do Termo de Referências – TR, junto à equipe de compras.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO(S) CONTRATO(S)

7.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso X;

7.2. A Administração realizará a fiscalização por meio de Servidor nomeado para atuar como Fiscal de Contratos e desempenhar as seguintes atividades:

I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Manter sob sua guarda, cópias dos processos de contratação;

VI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Solicitar, quando necessário, auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

8. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VII;

8.2. Diante dos detalhes explanados acima, a solução mais adequada para a aquisição do objeto em análise é a realização de Processo Licitatório de Contratação para o fornecimento dos gêneros alimentícios.

9. DA FORMA DE ENTREGA (JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO)

9.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VIII;

9.2. Tendo em vista que a licitação será realizada por item, o que não configura prejuízos ou perda de economia de escala. Tal solução visa a ampla participação de empresas licitantes que, embora não possuam a capacidade para a execução total no fornecimento do objeto pretendido, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. DA VIABILIDADE

10.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso XIII;

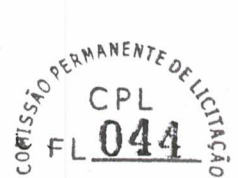
10.2. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação é **VIÁVEL**.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O presente estudo foi elaborado com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XIII;

11.2. De acordo com o § 2º do referido artigo, quando os demais elementos previstos no § 1º não constarem no ETP, deve-se apresentar as devidas justificativas.

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
GABINETE DA SECRETÁRIA



11.3. Nesta esteira, a ausência dos elementos constantes nos incisos II, IX, XI e XII, não compromete a aquisição dos itens aqui solicitados, posto que:

11.3.1. Ainda não há um Plano de Contratações Anual vigente para o ano de 2024;

11.3.2. Os resultados pretendidos para a aquisição do objeto em tela não se relacionam com aqueles constantes no inciso IX;

11.3.3. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes; e

11.3.4. Não foram observados possíveis impactos ambientais para a contratação de empresa cujo objeto o fornecimento de combustíveis para atender as demandas da frota de veículos da prefeitura municipal de Santa Luzia do Pará e demais secretarias/fundos municipais, por um período de 12 (doze) meses.

Santa Luzia do Pará, 25 de Julho de 2024.

Antonia Veranilde da Cunha

ANTONIA VERANILDE DA CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

O TRABALHO ESTÁ DE VOLTA

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



ANEXO AO ETP

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE	VALOR ANP	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO
1	GASOLINA COMUM	Litros	30.000	R\$ 7,35	R\$ 220.500,00
2	GASOLINA ADITIVADA	Litros	7.000	R\$ 7,35	R\$ 51.450,00
3	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	Litros	15.000	R\$ 7,39	R\$ 110.850,00
4	ÓLEO DIESEL S10	Litros	20.000	R\$ 7,40	R\$ 148.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 530.800,00

Antonia Veranilde da Cunha

Antonia Veranilde da Cunha
Secretário Municipal de Assistência Social

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
14/07/2024	20/07/2024	NORTE	PARA	GASOLINA ADITIVADA	42	R\$/l	7,35
14/07/2024	20/07/2024	NORTE	PARA	GASOLINA COMUM	62	R\$/l	7,35
14/07/2024	20/07/2024	NORTE	PARA	OLEO DIESEL	38	R\$/l	7,39
14/07/2024	20/07/2024	NORTE	PARA	OLEO DIESEL S10	44	R\$/l	7,40



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

DEMANDANTE	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
OBJETO	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL
FL 050

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com o Decreto Municipal nº 090/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

1.2. O objeto do estudo é a aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias/fundos municipais de Santa Luzia do Pará.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso I;

2.2. Sustentabilidade e Consciência Ambiental: Utensílios de copa e cozinha sustentáveis e ecologicamente corretos podem estar alinhados com a missão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em promover práticas sustentáveis e conscientes em todas as áreas, inclusive na alimentação.

2.3. Educação Ambiental: A aquisição de utensílios que promovam a redução do desperdício, o uso eficiente de recursos e a minimização do impacto ambiental pode servir como um exemplo prático e educativo para a comunidade atendida pela Secretaria de Meio Ambiente.

2.4. Cuidado com os Recursos Naturais: Utensílios que incentivem o uso responsável de recursos naturais, como água e energia, estão alinhados com a missão de preservação ambiental da Secretaria, demonstrando um compromisso com a sustentabilidade em todas as atividades, incluindo na preparação de alimentos.

2.5. Boas Práticas Ambientais: A escolha de utensílios de cozinha que estejam em conformidade com normas ambientais e que promovam a redução da pegada ecológica pode contribuir para consolidar a imagem da Secretaria Municipal de Meio Ambiente como um órgão comprometido com boas práticas ambientais.

2.6. Ao justificar a necessidade da contratação e aquisição de novos utensílios de copa e cozinha para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é essencial ressaltar como a escolha de utensílios sustentáveis e ambientalmente responsáveis está alinhada com os valores e



objetivos da Secretaria em relação à preservação do meio ambiente e promoção da sustentabilidade.

2.7. Diante do exposto e com fulcro na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio deste ETP, e objetivando dar melhoria nos itens de copa e cozinha, almeja a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado dos referidos itens se faz necessária, requerendo a realização de certame licitatório para a contratação de empresa(s) que forneçam os itens solicitados conforme DFD.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso III;

3.2. São requisitos essenciais ao fornecimento do objeto da presente contratação:

3.2.1. Os interessados em participar do certame licitatório deverão estar previamente credenciados no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, com todos os níveis devidamente preenchidos e atualizados.

3.2.2. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

3.2.3. Demais requisitos constantes em Edital a ser elaborado pela equipe de licitação.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

4.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso IV;

4.2. Conforme ANEXOS, dos Documentos de Formalização das Demandas - DFD.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso V;

5.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

5.3. Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros entes da Administração, por meio de consultas a outros editais (Mural do TCM), com o objetivo de identificar o uso de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.4. Entretanto, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação ocorre pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.5. Diante disso, a aquisição dos itens objeto do presente ETP se compõe, na atual conjuntura, em objeto de constante aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.



5.6. Sendo assim, observa-se uma numerosa disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VI;

6.2. Segundo a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar visa ao estudo aprofundado da necessidade da Administração e à escolha da melhor solução para supri-la.

6.3. Diante disso, infere-se que a estimativa de valor da contratação, por meio de pesquisa de preços, tem como objetivo possibilitar a comparação entre as distintas soluções pesquisadas e a conclusão acerca da viabilidade econômica de sua contratação.

6.4. O caso em comento já tem solução indicada no item 5, haja vista que o objeto pretendido é adquirido de forma costumeira pelos órgãos públicos e pela imensa quantidade de licitantes disponíveis no mercado para o seu fornecimento.

6.5. Neste contexto, optou-se por seguir o entendimento do professor Joel de Menezes Niebuhr (2022, p. 486), que assim se manifesta sobre o atendimento ao que determina a NLLC:

Diante de toda essa confusão, propõe-se a seguinte interpretação: faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, **podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade** ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica.

6.6. Portanto, de acordo com a doutrina acima citada, utilizou-se como estimativa para obter o valor da contratação a Ata de registro de preços do **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022**, no montante de **R\$ 4.894.818,30 (quatro milhões e oitocentos e noventa e quatro mil e oitocentos e dezoito reais e trinta centavos)**;

6.7. Entretanto, aplicou-se a inflação do período para a obtenção mais aproximada possível da estimativa a ser utilizada na aquisição dos itens em questão, chegando-se ao valor de **R\$ 5.252.013,38 (cinco milhões e duzentos e cinquenta e dois mil e treze reais e trinta e oito centavos)**, representando um aumento acumulado para o período (07/2022 a 05/2024) de **7,30%** (Dados obtidos no site do IBGE - <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>)

6.8. É importante frisar que a estimativa aqui indicada pode sofrer alterações para mais ou para menos, haja vista que o processo de aquisição ainda será submetido a pesquisa de preços, após elaboração do Termo de Referências – TR, junto à equipe de compras.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO(S) CONTRATO(S)

7.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso X;

7.2. A Administração realizará a fiscalização por meio de Servidor nomeado para atuar como Fiscal de Contratos e desempenhar as seguintes atividades:



I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos ~~defeitos~~ observados;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Manter sob sua guarda, cópias dos processos de contratação;

VI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Solicitar, quando necessário, auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL
053

8. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VII;

8.2. Diante dos detalhes explanados acima, a solução mais adequada para a aquisição do objeto em análise é a realização de Processo Licitatório de Contratação para o fornecimento dos gêneros alimentícios.

9. DA FORMA DE ENTREGA (JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO)

9.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VIII;

9.2. Tendo em vista que a licitação será realizada por item, o que não configura prejuízos ou perda de economia de escala. Tal solução visa a ampla participação de empresas licitantes que, embora não possuam a capacidade para a execução total no fornecimento do objeto pretendido, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. DA VIABILIDADE

10.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso XIII;



10.2. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação é **VIÁVEL**.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O presente estudo foi elaborado com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XIII;

11.2. De acordo com o § 2º do referido artigo, quando os demais elementos previstos no § 1º não constarem no ETP, deve-se apresentar as devidas justificativas.

11.3. Nesta esteira, a ausência dos elementos constantes nos incisos II, IX, XI e XII, não compromete a aquisição dos itens aqui solicitados, posto que:

11.3.1. Ainda não há um Plano de Contratações Anual vigente para o ano de 2024;

11.3.2. Os resultados pretendidos para a aquisição do objeto em tela não se relacionam com aqueles constantes no inciso IX;

11.3.3. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes; e

11.3.4. Não foram observados possíveis impactos ambientais para a contratação de empresa cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras e bicos para atender as demandas da frota de veículos da prefeitura municipal de Santa Luzia do Pará e demais secretarias/fundos municipais.

Santa Luzia do Pará, 26 de Julho de 2024.

Dionyson Saldanha Moura

DIONYSON SALDANHA MOURA

Secretário Municipal de Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA



ANEXO AO ETP

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE	VALOR ANP	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO
1	GASOLINA COMUM	Litros	25.000	R\$ 7,35	R\$ 183.750,00
2	GASOLINA ADITIVADA	Litros	5.000	R\$ 7,35	R\$ 36.750,00
3	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	Litros	10.000	R\$ 7,39	R\$ 73.900,00
4	ÓLEO DIESEL S10	Litros	20.000	R\$ 7,40	R\$ 148.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 442.400,00

Dionyson Saldanha Moura
Secretário Municipal de Meio Ambiente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL
FL 055

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
14/07/2024	20/07/2024	NORTE	PARA	GASOLINA ADITIVADA	42	R\$/l	7,35
14/07/2024	20/07/2024	NORTE	PARA	GASOLINA COMUM	62	R\$/l	7,35
14/07/2024	20/07/2024	NORTE	PARA	OLEO DIESEL	38	R\$/l	7,39
14/07/2024	20/07/2024	NORTE	PARA	OLEO DIESEL S10	44	R\$/l	7,40

